

<b>EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO</b>
---

Processo Físico nº: **1007489-43.2018.8.26.0066**  
 Classe: Assunto: **Cumprimento de Sentença - Alimentos**  
 Requerente: **ADRIAN HENRIQUE SILVA MARQUES**  
 Requerido: **IRINALDO MARQUES DOS SANTOS**

**EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) IRINALDO MARQUES DOS SANTOS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) DOUGLAS BORGES DA SILVA da 3ª Vara Cível da Comarca de Barretos/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Alimentos ajuizada por ADRIAN HENRIQUE SILVA MARQUES contra IRINALDO MARQUES DOS SANTOS - Processo nº **1007489-43.2018.8.26.0066 (nº de ordem 2080/2018)** e que foi designada venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br) o usuário tem acesso à descrição detalhada e fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s).

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via *e-mail* [visitacao@superbidjudicial.com.br](mailto:visitacao@superbidjudicial.com.br).

DO LEILÃO – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início em **12/02/2020**, a partir das **12:00** horas, encerrando-se no dia **17/02/2020**, às **12:00** horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até as **12:00** horas do dia **16/03/2020** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Renato Schlobach Moysés, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apreçoado(s) será o valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

Durante o leilão, profissionais da Superbid Judicial poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 4950-9660) ou *e-mail* ([cac@superbidjudicial.com.br](mailto:cac@superbidjudicial.com.br)).

DOS DÉBITOS – Correrão por conta do(a)(s) arrematante(s) eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s), exceto os

decorrentes de débitos fiscais e tributários, que sub-rogarão no preço da arrematação, conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN.

**DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

**DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO PARCELADO** - O preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) poderá ser pago em até 30 (trinta) prestações mensais, através de proposta de aquisição por escrito antes do início da primeira hasta, pelo valor da avaliação e mediante o pagamento à vista de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lance, desde que ofereça garantia por caução idônea ou hipoteca do próprio bem (no caso de bem imóvel), apresentado o prazo, modalidade, indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, ficando advertido de que será aplicada multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, a incidir sobre o restante do débito, observando-se as demais determinações constantes do artigo 895 do CPC/2015.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de boleto bancário disponível na seção 'Minha Conta', do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

**DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO** - A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

**DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO** - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)**

IMP/VW GOLF GLX 2.0 MI ano e modelo 1997, cor vermelha, placas CIP-4249, Barretos/SP. RENAVAL: 676473164.

**Débitos:** DPVAT 2019: R\$ 16,21; DPVAT 2018: R\$ 45,72; LICENCIAMENTO 2019: R\$ 96,16; LICENCIAMENTO 2018: R\$ 116,21; LICENCIAMENTO 2017: R\$ 123,59; LICENCIAMENTO 2016: R\$ 125,91; MULTAS: R\$ 85,12.

**Restrição judiciária:** BLOQ. RENAVAL - CIRCULACAO.

**Valor da avaliação conforme Tabela FIPE em 15/06/2019: R\$ 10.668,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais).**

**Valor da avaliação atualizado pelo índice de correção monetária do TJ/SP em DEZ/2019: R\$ 10.749,21 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).**

**Depositário:** ADRIAN HENRIQUE SILVA MARQUES.

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Barretos, aos 18 de dezembro de 2019.

**Artur Ventura da Silva Junior**  
Coordenador  
Matrícula nº 358.950

**DOUGLAS BORGES DA SILVA**  
Juiz(a) de Direito